



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 192/2019

Sant'Ana do Livramento, Em 12 de junho de 2019.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 85/2019”, de autoria do Vereador Leandro Ferreira, conforme informação da Secretaria Municipal de Educação - SME, informar o que segue:

Quanto a Prestação de Contas do PEAT (Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar), Informa que a Prestação de Contas para o Estado do ano de 2017 já foi entregue na 19ª CRE e a do ano de 2018, está em fase de conclusão pela Contabilidade desta Secretaria, com o prazo até final de junho a ser entregue.

A situação do Convênio com o estado, foi assinado um Termo de Adesão ao programa Estadual e Apoio do Transporte Escolar no Rio Grande do Sul (PEATE/RS), em anexo.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

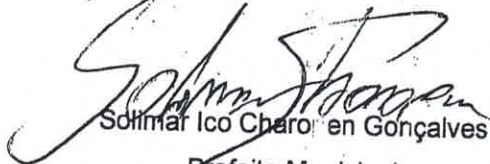
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS.

Município de **SANTANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Solimar Ico Charopen Gonçalves, manifesta sua adesão, a partir da presente data, aos termos e condições transcritas na **Lei Estadual nº 12.882, de 03 de janeiro de 2008**, regulamentada pelo **Decreto nº 54.458 de 28 de dezembro de 2018**, no tocante ao transporte dos alunos da Rede Pública Estadual, declarando que conhece e concorda inteiramente com o teor da legislação, cujas cópias recebe neste ato, comprometendo-se a respeitá-las integralmente, especialmente quanto à utilização dos recursos financeiros do PEATE/RS, de acordo com as normas estabelecidas para execução do Programa, utilizando o Software de Gestão do Transporte Escolar como ferramenta indispensável para a gestão do transporte escolar no respectivo município

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação contrária das partes, cuja denúncia deverá ocorrer, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, resguardada a manutenção do serviço de transporte escolar até o término do ano letivo em curso.

Porto Alegre/RS, 27 de fevereiro de 2019.


Solimar Ico Charopen Gonçalves
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG: 1042887361

Nome:

ENRIQUE CIVEIRA
RG: 9060934834

